

SASPAP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 03.284.022/0001-19 NIRE 3330026277-6
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020. *Data, Hora e Local:* No dia 17 de dezembro de 2020, às 15:30 horas, na sede da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragot Lucas, 121, Ala Sul - 7º andar, CEP 20211-903. **Convocação e Presença:** Convocação realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Comercial, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. Antonio Nicolau, representante da Valore Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada contratada para elaborar os laudos de avaliação submetidos a esta Assembleia Geral. **Mesa:** Presidente: Patrick Larragot Secretária: Fernanda Bezerra. **Ordem do Dia:** I. Protocolo e Justificação de Incorporação da Páteo Participações e Consultoria de Comércio Exterior S.A. pela Companhia; II. contratação da empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da sociedade incorporada a ser incorporado na Companhia, e do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da sociedade incorporada a preços de mercado a forma prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76; III. aprovação dos referidos laudos de avaliação; IV. incorporação da Páteo Participações e Consultoria de Comércio Exterior S.A. pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; V. relação de substituição das ações de emissão da sociedade incorporada por ações de emissão da Companhia; VI. aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação da Páteo Participações e Consultoria de Comércio Exterior S.A.; VII. alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e alteração do capítulo VII em relação à consolidação do Estatuto Social da Companhia; e IX. autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da incorporação. **Deli-berações:** tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer emendas ou ressalvas: I. Aprovar, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Páteo Participações e Consultoria de Comércio Exterior S.A. pela Saspar Participações S.A.", celebrado nesta data entre a Companhia e a sua controlada direta, Páteo Participações e Consultoria de Comércio Exterior S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Beatriz Larragot Lucas, 121, Ala Sul - 7º andar, CEP 20211-903, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.599.627/0001-24 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003039-9 ("Incorporada"), a justificativa a justificativa e os termos e condições sob os quais se realizará a operação de incorporação da Incorporada pela Companhia (o "Protocolo e Justifi-cação"); o referido Protocolo e Justificação constitui o Anexo I a esta ata; II. Tomar conhecimento e ratificar a contratação da Valore Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Registral do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0, para a realização, na forma dos artigos 8º, 226, 227 e 264, §1º, da Lei nº 6.404/76, da avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil ("Laudo Contábil da Incorporada"), e dos patrimônios líquidos a preços de mercado da Incorporada e da Companhia, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudo de PL a Mercado"), a qual elaborou os referidos laudos de avaliação com base nas demonstrações financeiras da Incorporada e da Companhia e do Laudo de PL a Mercado de 31 de outubro de 2020 ("Laudo de PL a Mercado"); III. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo Contábil da Incorporada, que constitui o Anexo II a esta ata, segundo o qual o patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, corresponde a, pelo menos, R\$13.869.668,24 (treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), bem como o Laudo de PL a Mercado, na forma do Anexo III desta ata; IV. Nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação, aprovar, de forma definitiva, a incorporação da Incorporada pela Companhia, declarando-se formalmente extinta a Incorporada, com sua sucessão a título universal pela Companhia, registrando-se que a referida incorporação foi igualmente aprovada, nos mesmos termos e condições, em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, realizada nesta data; V. Consignar que, com a implementação da incorporação ora deliberada, os acionistas da Incorporada não serão afetados, não havendo altera-mento detidas por eles a emissão da Incorporada um total de 938.875 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 0,64920 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária detida no capital social da Incorporada, relação de substituição esta determinada com base nos valores de patrimônio líquido a preços de mercado da Incorporada e da Companhia, tudo nos termos previstos no Protocolo e Justificação e no Laudo de PL a Mercado; VI. Aprovar, de acordo com a relação de substituição resultante da relação de substituição acima aludida sejam desconsideradas e canceladas, pagando-se o valor de tais frações após respectivos acionistas com base no valor de patrimônio lí-quido contábil da Companhia na Data-Base, mediante colocação dos recursos à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou depó-sito em conta corrente a ser informada por cada acionista; V.2. Consignar que os acionistas da Incorporada dissidentes da incorpo-ração ora aprovada poderão exercer suas respectivas ações de veto de que eram titulares em 09 de dezembro de 2020 (data da primeira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral da Incorpo-rada que aprovou a operação), exercer seu direito de receso nos termos do Art. 45 da Lei 6.404/76, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da ata da referida Assembleia, por meio de envio, à sede social da Companhia, de comunicação escrita, aos cuidados de Fernanda de Oliveira Bezerra Guimarães, em que constem, pelo menos, as seguintes informações: (i) o nome e a qualificação completa do acionista; (ii) o número de ações de emissão da Incorporada de que era titular em 09 de dezembro de 2020; e (iii) a conta ban-cária em que deverá ser depositado o respectivo valor de reembolso, a ser determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, na Data-Base, de R\$0,7496 por ação; VI. Em decorrência da versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$1.084.064,50 (um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), mediante a emissão de 938.875 (novecentas e trinta e oito mil, oitocentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$61.441.294,70 (sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e nove e quatro reais e setenta centavos) para R\$62.525.359,67 (ses-senta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e cin-quenta e nove reais e sessenta e sete centavos), e em 44.731.119 (quarenta e quatro milhões, setecentas e trinta e uma mil, cento e dezesseis) ações ordinárias, e em 17.649.050 (dezesseis milhões, seiscentas e quarenta e nove mil e cinquenta) ações preferenciais, integradas sem valor nominal. VIII. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui o Anexo IV, desta ata. IX. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §5º, da Lei nº 6.404/76, a administração da Companhia a praticar todos os atos ne-cessários e/ou convenientes à implementação e formalização da in-

corporação ora aprovada, ficando responsável por providenciar o ar-quivamento e publicação de atos societários, providenciar eventuais baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos correlatos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Ex-traordinária foi encerrada e sua ata lavrada no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Patrick de Larragot Lucas (Presiden-te da Assembleia), Fernanda Bezerra (Secretária da Assembleia); Acionistas: Sulasa Participações S.A., representada por seu Diretor Presidente e Patrick de Larragot Lucas. Rio de Janeiro, 17 de de-zembro de 2020. JUCERJ/A nº 00004026867 em 22.01.2021. Secre-tário Geral Bernardo Feijó Sampaio Berwanger.

Id: 2294489

Viedma RJ Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME 34.595.494/0001-16 - NIRE 33.300.331.620
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 21.12.2020
Data, Hora, Local: 21.12.2020, às 12hs, na sede, Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, salas 1.101 a 1.104, Rio de Janeiro/RJ. **Presença:** Única acionista. **Mesa:** José Carlos Wollenweber Filho-Pre-sidente. João Eduardo de Azevedo Silva-Secretário. **Deliberações Aprovadas:** Resgate de 10.071.181 ações ordinárias emitidas, todas nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 100.711.810,00, que corresponde a R\$ 10,00 por ação resgatada, à conta de reserva de capital, sem redução do capital, na forma do art. 44, § 1º, c/c art. 200, inciso II, Lei das S.A., devendo o pagamento do valor de rescate ser realizado pela Companhia, em uma ou mais par-celares, conforme deliberação da diretoria. Alterar caput do art. 5º do Estatuto Social: "Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 32.255.920,00, dividido em 22.184.739 ações ordinárias, todas nomi-nativas e sem valor nominal." Consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais no Rio de Janeiro em 21.12.2020. Acionista: Es-toque Residencial e Comercial Rio de Janeiro Fund de Investimento Imobiliário - Por seu administrador, Oliveira Trust Distribuidora de Títu-los e Valores Mobiliários S.A. por Raphael Magalhães Morgado e Thiago de Gusmão Delfino dos Santos. JUCERJ/A nº 0000402853 em 22/01/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Ge-ral.

Id: 2294519

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

CNPJ/ME nº 30.064.034-0001-00
JUCERJ/ANIRE nº 3330013950-8
TERMO DE INVESTIDURA DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECU-TIVA DO INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUI-SAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) ELEITO EM REUN-IÃO, REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA TRINTA DE DEZEM-BRO DE DOIS MIL E VINTE.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, atendendo ao que estabelece a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e em cumprimento ao que foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada às dez horas do dia trinta de dezembro de dois mil e vinte, conforme Ata lavrada e as-sinada pelos presentes, tomou posse como Diretor Financeiro, IDIL-BERTO ANTONIO CALIXTO, brasileiro, casado, pedreiro, portador da carteira de identidade nº 007381, expedida pela CBMERJ, inscrito no CPF/MF nº 007.747.790.367-04, residente na Rua Alvares de Azevedo nº 242, apto 1001, Icaraí, Niterói-RJ. O cargo aqui eleito nesta data será para complementar um mandato de 2 (dois) anos, que teve início em 15/01/2019. Cumprindo as formalidades legais, fica investido o Diretor Financeiro do Instituto Vital Brazil, prometendo bem cumprir os deveres a ele inerentes, até que venha a ser substituído declarando não se encontrar impedido, por lei especial ou contendo por qualquer crime cuja pena venha, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou a participar como administrador de empre-sa mercantil, lavrando-se o presente Termo de Investidura, que vai as-sinado pelo membro ora empossado, o qual declara, para os fins e efeitos do § 2º, do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, que as citações e intimações em processos administrativos e judiciais rela-tivos a atos de sua gestão, serão recebidas no domicílio acima decla-rado e se obriga a comunicar por escrito à Sociedade, qualquer altera-ção do mesmo. Niterói, 01 de janeiro de 2021. CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO, CHARBEL KHOURI DUARTE, RA-PHAEL RIODADES DE MENDONÇA DOS SANTOS DIAS, IDILBER-TONIO ANTONIO CALIXTO. JUCERJ/A - Reg. 00003996060 - Data: 11/01/2021 - Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2294195

MRV MRL GUARUS IV INCORPORACOES SPE LTDA.

CNPJ 25.126.999/0001-40 - NIRE 33211077460
ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.
A Reunião de Sócios da MRV MRL GUARUS IV INCORPORACOES SPE LTDA., instalada com a presença de suas sócias, representando a totalidade do capital social, presidida pelo Sr. Raphael Rocha La-feta, representando a sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("MRV") e secretariada pela Sra. Junia Maria De Sousa Lima Galvão, representando a sócia MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMEN-TOS S.A. ("MRL"), realizou-se às 10:30 horas do dia 20 de janeiro de 2021, na sede social da Sociedade, na cidade de Campos dos Goy-tacazes, no Estado do Rio de Janeiro, Estrada Santa Rosa, nº 174/00264, Parte D, Bairro Parque Santa Clara, CEP 28.085.500, Or-dem do Dia: (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. Na conformidade da Ordem do Dia, as se-guintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 3.034.000,00 (Três milhões, trinta e quatro mil reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R\$ 3.024.000,00 (três milhões, vinte e quatro mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, sendo este valor devolvido às só-cias da seguinte maneira: i. 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentas reais), para a sócia MRV, em moeda corrente na-cional, e ii. 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando 3.500,00 (três mil e quinhentas reais) à sócia MRL, em moeda corrente nacional. (b) aprovar a altera-ção da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a se-guinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias: MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S.A. - (com 65) 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentas reais). MRL EN-GENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. - (com 35) 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando 3.500,00 (três mil e quinhentas reais). PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s) e/ou acionista(s) em igualdade de con-dição, o direito de aquisição preferencialmente. PARÁGRAFO SE-GUNDO - Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio e/ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantos forem as quotas de sua propriedade e de sua fruição." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada con-forme, foi assinada pelos presentes, em Campos dos Goytacazes, em 20 de janeiro de 2021. Sr. Raphael Rocha Lafeta, Presidente da Mesa; Sra. Junia Maria De Sousa Lima Galvão, Secretária da Mesa. Sô-

cias: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e MRL ENGE-NHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Raphael Rocha Lafeta - Pre-sidente da Mesa; Junia Maria De Sousa Lima Galvão - Secretária da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Raphael Rocha Lafeta; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Junia Maria De Sousa Lima Galvão; MRL ENGENHARIA E EMPREEN-DIMENTOS S.A. - Junia Maria De Sousa Lima Galvão. Id: 2294485

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 10.324.624/0001-18 - NIRE nº 33.3.0028810-4
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALI-ZADA EM 15 DE JANEIRO 2021. *Data, Hora e Local:* Dia 15 de janeiro de 2021, às 10 horas, na sede social da concessão Metrovi-ária do Rio de Janeiro S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20.210-031, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. **Convocação:** Dispensa-da a convocação em virtude da presença da totalidade dos Con-selheiros da Companhia, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. 3. **Presença:** (i) Conselheiros: Srs. Abel Alves Rochinha; Eno Stein Júnior e Maisa Alvares Costa Res-sende. **Mesa:** Presidente: Abel Alves Rochinha; Vice-presidente: Letícia Torres Rosina. 5. **Ordem do dia:** Examinar e deliberar sobre (A) a retificação e ratificação das deliberações tomadas em reunião do con-selho de administração da Companhia, realizada em 12 de janeiro de 2021 ("RCA de 12 de janeiro de 2021"), para aprovar: (i) a 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espé-cie com garantia real, em série única da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme al-terada ("Instrução CVM 476") ("Oferta Restrita"), a celebração do "Ins-trumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A." ("Escritura de Emissã-o") e do respectivo aditamento à Escritura de Emissão, a ser cele-brado após o final do Procedimento de Bookbuilding conforme deli-berado em 12 de janeiro de 2021, e (ii) a celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Companhia cederá fiduciariamente aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pela Simplific Pavani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciá-rio"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Nominal Atualizado conforme abaixo definido, devendo ser feita a Es-critura de Emissão, acrescida da Remuneração (conforme abaixo de-finida) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), con-forme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presen-tes e futuras, principais e acessórias, a serem previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive honorários ad-vocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indeniza-ções, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escritório de avaliação, ao Banco Bradesco S.A. - Brasil, Balcão de Câmbio UTVM ("B3"), ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e, das despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas, inclusive, na constituição, forma-lização, execução e/ou exatidão das garantias previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária ("Obrigações Ga-rantidas"), os direitos de crédito fiduciariamente e a outorga da garantia prevista no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a assinatura do Instrumento Particular de Diretoria da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, pratique todos os atos necessários à formalização das deli-berações, acima, inclusive (a) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, (b) a assinatura de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, (c) à contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da Oferta Restrita mediante a contratação do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e demais prestadores de serviços necessários à Emissão, a la-vratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. (6.A) Retificar os itens 6.2 (g), (i), (k), (l), (o) e 6.3 da RCA de 12 de janeiro de 2021, que passaram a ser lidas conforme as redações abaixo, e ratificar todas as demais deliberações tomadas na RCA de 12 de janeiro de 2021, a saber: "6.2 Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Socieda-des, aprovar a seguinte redação: 'A presente Ata é aprovada por unanimidade de votos e sem ressalvas, a Emissão e a Oferta Restrita, cujas principais características e condições são as seguintes: **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 9ª (nona) emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão são de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor da Emissão"); (c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Valor das Debêntures:** serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) Debêntures, sendo adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores organizado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferen-tes níveis de taxas e juros e para definição da Remuneração, nos ter-mos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Ins-trução CVM 400"), e ser organizado pelos Coordenadores ("Procedi-mento de Bookbuilding"); (e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2021 ("Data de Emissão"); (g) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização:** A integralização das Debên-tures no mercado primário será realizada de acordo com os procedi-mentos da B3 à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações, podendo ser colocadas com ágio e deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de integralização ("Data de Integralização"). Na Data da Primeira Integralização (con-forme definido abaixo) a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. As demais integralizações das De-scrições serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a respectiva data de subscrição e integralização. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do pe-riodo de distribuição na forma dos artigos 7ª-A e 8ª da Instrução CVM 476. Para fins do disposto na Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures. Os recursos captados com a distribuição das Debêntures serão depositados em conta de titularidade da Companhia, sendo uma delas vinculada (não movimen-tável pela Companhia), a ser mantida no Banco Santander (Brasil) S.A. para o pagamento de dívidas da Companhia listadas no item (I.2) (A), (B) e (E) ("Conta Pagamento das Dívidas do Projeto"); (h) **Projeto de Infraestrutura considerado como Prioritário pelo Ministério de Desenvolvimento Regional:** A Emissão será realizada nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("CMN" e "Resolução CMN 3.947", respectiva-

